ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.338/79 de 27 de junho de 1.979.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal, aoSra. ALDENORA DA SILVA MORAES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Municipio sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado conceder em Aforamento um terreno urbano pertencente ao Patrimonio Municipal a Sra. ALDENORA DA SILVA MORAES, localizado no Bairro Cidade Nova, na Rua Sérvulo Brito, lote nº 130, Quadra 08, com os limites e caracteristicas seguintes: limitando-se ao Norte com a Avenida Sol Poente; ao Sul com o lote coletado sob o nº 134; ao Nascente com a referida Rua; ao Poente com quem de direito, medindo 9,40mts. de frente, por 30,00mts. de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 27 DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE.(1.979)

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal.